



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 131, DE 2019

(Do Sr. Nilto Tatto)

"Susta o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PDL-113/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, a Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com efeito, a Constituição cidadã de 1988 e as diversas leis editadas a partir de sua promulgação, criaram, em diversas estruturas do Poder Executivo Federal, conselhos, comissões e comitês (Colegiados plurais) para atuarem na defesa de direitos e prerrogativas da população brasileira, notadamente em relação às parcelas minoritárias e sempre negligenciadas da sociedade.

Tratam-se de estruturas relevantes e imprescindíveis, muitas vezes, para que determinadas políticas públicas sejam implementadas ou levadas adiante.

São, por outro lado, instrumentos de exercício e afirmação da cidadania, de modo que estão plasmados como Instituição relevante e necessária para a consecução e afirmação de direitos.

O esvaziamento e/ou a extinção desses órgãos, bem como a fixação de critérios que vão dificultar sua existência, não interessa à população brasileira, constituindo num verdadeiro desserviço à Nação e num elevado retrocesso social, o que é vedado pela Constituição Brasileira.

Desse modo e tendo em vista a ilegalidade e inconstitucionalidade desse instrumento normativo do Poder Executivo, apresentamos o referido Decreto, para o qual esperamos o apoio de nossos pares.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2019.

Nilto Tatto
Deputado Federal – PT/SP

FIM DO DOCUMENTO